



REFERÊNCIA	Protocolo SICCAU nº 1633171/2022
ASSUNTO	- SOLICITAÇÃO DE 90% DESC. ANUIDADE - EGRESSO UNIV PÚBLICA OU PRIV.COM POLÍT. AFIRMATIVAS E OU BOLSAS
<b>DELIBERAÇÃO Nº 37/2022 - CPAFI/CAU/TO</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins- CPAFI/CAU-TO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 12 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que segundo o artigo 6º, § 1º, alínea d, da Resolução CAU/BR nº 193/2020, são assegurados além dos descontos para pagamento integral à vista da anuidade, 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau, mediante solicitação e apresentação de documento comprobatório:

**Art. 6º Assegurados os benefícios previstos no art. 5º, a anuidade do exercício devida por arquitetos e urbanistas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições:**

*I – até 31 de janeiro, de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 6 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do respectivo exercício, ou, não sendo estes dias úteis, até o primeiro dia útil subsequente;*

*II – até o último dia de fevereiro, de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 5 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos no último dia dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho do respectivo exercício, ou, não sendo estes dias úteis, até o primeiro dia útil subsequente; (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)*

*III – até 31 de março, de forma integral, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em até 4 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos no último dia dos meses de março, abril, maio e junho do respectivo exercício, ou, não sendo estes dias úteis, até o primeiro dia útil subsequente. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)*

**§1º Além dos descontos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, para o pagamento integral à vista da anuidade, será concedido desconto adicional de:** (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)

**d) 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau, mediante solicitação e apresentação de documento comprobatório;** (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)

Considerando a Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 35/2022, que padroniza os documentos a serem apresentados quando da solicitação de 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil;



Considerando que o interessado apresentou apenas um extrato do contrato e não o contrato propriamente dito;

**DELIBERA Por:**

- 1 – SOLICITAR do interessado, a cópia do Contrato de financiamento estudantil.
- 2- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o cumprimento da solicitação. Não atendendo no prazo, fica o pleito indeferido. Apresentado o documento, retorne o protocolo para deliberação.

Palmas -TO, 12 de dezembro de 2022.

Arq. e Urb. **FLAVIO DALLA COSTA**  
Coordenador

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**  
Coordenadora Adjunta

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**  
Membro



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 37/2022**

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>FLÁVIO DALLA COSTA</b> <i>Alisson Miguel de Souza Abadia – suplente convocado</i>	X			
<b>THAMISE BEZERRA SILVA</b> <i>Luciana Coelho Jardim - suplente convocado</i>	X			
<b>VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA</b> <i>Lana Edla Costa Barbosa- Suplente convocada</i>	X			

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Protocolo SICCAU nº 1633171/2022. Solicitação de 90% desc. anuidade - egresso univ pública ou priv.com polít. afirmativas e ou bolsas.*

**Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador da Comissão:** *Flávio Dalla Costa*

Palmas -TO, 12 de dezembro de 2022.